

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV ZEZE APRIGIO, 177, Centro, Santana do Seridó/RN CEP: 59350000 CNPJ: 10.873.446/0001-84

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 44/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, E A EMPRESA VANESSA OLIVEIRA DA SILVA 09882112463, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Câmara Municipal de Santana do Seridó, com sede na Avenida Zéze Aprigio, nº177, Centro, CEP: 59.350-000, na cidade de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 10.873.446.0001-84, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **IVAN DANTAS DE SOUZA**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF: 375.958.144-72, residente e domiciliado na Comunidade São Bento, no Município de Santana do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VANESSA OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.264.673/0001-24, sediada na R JOAO SANTINO DE LIMA, 98, Centro, Santana do Seridó/RN CEP:59350000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **VANESSA OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 098.821.124-63, tendo em vista o que consta no Processo nº **37/2023**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão nº 29/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E FORNECIMENTOS DESSES RECURSOS PARA A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao ao termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO identificado no preâmbulo, ao Projeto Básico e a proposta da CONTRATADA.

1.3. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PINHO GARRAFA COM 500ML	UND	12	2,7500	33,00
2	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	UND	40	2,2500	90,00
3	LIMPADOR DE USO GERAL GARRAFA COM 500 ML	UND	20	4,5000	90,00
4	LUSTRA MOVEIS 500 ML	UND	30	8,0000	240,00
5	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE COM 12 ROLOS	PCT	12	15,0000	180,00
6	ÁGUA SANITÁRIA GARRAFA DE 1 LT	UND	50	2,0000	100,00
7	PILHA DESCARTAVEL AA MÉDIA PCT C/ 4 UND	PCT	10	6,0000	60,00
8	PILHA DESCARTAVEL AA PALITO PCT C/ 4 UND	PCT	10	6,0000	60,00
9	LIMPADOR PERFUMADO UAL OU SIMILARES DE 1L	UND	50	4,5000	225,00
10	ALCOOL 70 EM GEL COM 500ML	UND	10	8,0000	80,00
11	ALCOOL 70 LÍQUIDO 1 LT	UND	30	9,0000	270,00
12	CAIXA DE PALITO C/ 100 UND	Caixa	05	0,7000	3,50
13	COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML	PCT	100	5,2500	525,00
14	COPOS DESCARTÁVEIS 50ML	PCT	12	5,0000	60,00
15	PANO MULTI USO PACOTE COM 7 UND 33X55CM	PCT	10	5,0000	50,00
16	PANO DE LIMPEZA PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	12	16,0000	192,00
17	SABONETE LÍQUIDO 500 ML	UND	24	8,5000	204,00

Vanessa Oliveira da Silva

18	ODORIZADOR AEROSSOL 50ML	UND	20	9,5000	190,00
19	SACO DE LIXO 100LTS PCT C/10 UND	PCT	50	3,5000	175,00
20	SACO DE LIXO 30LTS PCT C/20 UDN	PCT	50	3,5000	175,00
21	GUARDANAPO 22*24CM PCT C/ 50 UNID	PCT	25	2,0000	50,00
22	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA COM 2 C/ ROLOS E 50 TOALHAS CADA 19x20 CM	PCT	50	5,2500	262,50
23	SABÃO LÍQUIDO 1LT	UND	12	6,5000	78,00
24	SABÃO EM PÓ 500G	UND	12	4,0000	48,00
25	PÁ PLÁSTICA COM CABO 24*8*25 CM	UND	03	7,5000	22,50
26	RODO COM CABO 40 CM	UND	03	9,7500	29,25
27	ESPONJA DE LIMPEZA 21*20 CM PACOTE COM 4 UND	PCT	12	5,5000	66,00
28	PRATOS DESCATÁVEIS FUNDO 15 CM PCT C/10 UND	PCT	100	2,0000	200,00
29	PRATOS DESCARTÁVEIS RASO 21CM PCT C/10 UND	PCT	100	1,6000	160,00
30	LEITE EM PÓ COM 750 GRAMAS	UND	40	33,0000	1.320,00
31	LEITE INTEGRAL CAIXA COM 1L	Caixa	15	7,5000	112,50
32	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G SANTA CLARA OU SIMILARES	UND	70	7,7500	542,50
33	AÇUCAR 1KG	UND	70	4,0000	280,00
34	CHÁ CX COM 10 SACHÊS COM 15G E SABORES VARIADOS	CX	150	3,5000	525,00
35	FILTRO DE CAFÉ NÚMERO 103 CX C/ 30 UND	CX	15	5,5000	82,50
36	LIMPA VIDROS GARRAFA COM 500 ml	UND	12	4,5000	54,00
37	BOLACHA CREAM CRAKER PCT COM 350G	PCT	20	4,7500	95,00
38	BOLACHA MARIA PCT COM 350G	PCT	20	5,0000	100,00
39	BOLACHA AMANTEIGADA C/ 250G	PCT	120	4,0000	480,00
40	BOLACHA SETE CAPAS PCT C/ 350G	PCT	50	4,7500	237,50
41	BISCOITO DE ROSQUINHA DE CHOCOLATE C/ 300G	PCT	25	5,0000	125,00
42	BALAS DE CAMELO C/ 600G	PCT	100	14,0000	1.400,00
43	BANDEJA DE OVOS COM 15 UND	Bandeja	25	11,7500	293,75
44	MARGARINA 500 G	UND	10	6,5000	65,00
45	PASTILHA ADESIVA SANITARIA CAIXA COM 3 UND	Caixa	50	2,3000	115,00
46	FLOCÃO DE MILHO	UND	40	2,0000	80,00
47	NAFITALINA EM BOLAS PCT 50G	PCT	25	2,2500	56,25
48	QUEIJO TIPO COALHO PACOTE 500G	PCT	10	18,7000	187,00
49	QUEIJO TIPO MANTEGA PACOTE 500G	PCT	10	16,0000	160,00
50	QUEIJO TIPO MUÇARELA PACOTE 500G	PCT	10	18,7000	187,00
51	GOMA DE TAPIOCA PACOTE COM 1KG	PCT	25	6,5000	162,50
52	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL COM 1KG	UND	05	6,0000	30,00
53	PÃO DE FORMA INTEGRAL PACOTE COM 400G	PCT	20	5,0000	100,00
54	PÃO DE FORMA TRADICIONAL COM 400G	PCT	20	5,0000	100,00
55	MISTURA PARA BOLO PACOTE 400G	PCT	10	6,0000	60,00
56	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	PCT	10	5,0000	50,00
57	APRESUNTADO FATIADO PACOTE 200G	PCT	15	4,8000	72,00
58	VASSOURA COM CABO LINHA NOVIÇA	UND	03	13,5000	40,50
59	VASSOURA COM CABO LINHA GARRAFA PET	UND	03	12,0000	36,00
60	PAPEL FILME DE PVC 280MM*30M	UND	05	4,5000	22,50
61	POLPA DE FRUTA NATURAIS 400G	PCT	100	4,5000	450,00
62	PAPEL ALUMINIO 30M	UND	03	4,5000	13,50

Wagner Oliveira da Silva

63	MANTEIGA DE GARRAFA 500G	UND	05	15,0000	75,00
64	ÓLEO DE SOJA NATURAL 900ML	UND	05	10,5000	52,50
65	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 200G	UND	10	3,7500	37,50
Total do contrato em R\$					11.718,75

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de **05/06/2023** e encerramento em **31/12/2023**, e somente pode ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo primeiro, da lei 8.666, de 1993

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 0,00**, (), perfazendo o valor total de **R\$ 11.718,75** (onze mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

. Classificação econômica 3.3.90.30.00 material de consumo. Subelemento 3.3.90.30.99 outros materiais de consumo.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no projeto básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência no projeto básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, no projeto básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Veneranda Oliveira da Silva

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº 8.078, de 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.- e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da FECAM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

I. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Parelhas/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Wmessa Oliveira do Silva

Santana Do Seridó/RN, 05 de junho de 2023

IVAN DANTAS DE SOUZA:37595814
472

Assinado de forma digital
por IVAN DANTAS DE
SOUZA:37595814472
Dados: 2023.06.05
08:59:10 -03'00'

CAMARA MUNICIPAL SANTANA DO SERIDO
IVAN DANTAS DE SOUZA
PRESIDENTE

Vanessa Oliveira da Silva

VANESSA OLIVEIRA DA SILVA 09882112463
VANESSA OLIVEIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1º: *Minia Figueiredo de Araújo*
CPF: 113.295.294-80

2º: *Evamônica Batista de Azevedo*
CPF: 084.929.244.11